

## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:PODER LEGISLATIVO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

#### 1.1. OBJETO

Este procedimento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS OFICIAIS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

#### 1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UN	2	LANTERNA TR. CORSA SEDAN RE FM. LE 0161
2	UN	1	P/CH. ENV. DT. CORSA 00/ LISO S/F 1730
3	UN	2	VKDS6122 SUPORTE BARRA TENSORA DIR BASE ST
4	UN	2	SKF-KIT ROLAMENTO RODA TRAS
5	UN	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBENSANI-KIT
6	UN	1	SAPATA DE FREIO TRASEIRA
7	UN	1	eletroventilador Corsa Classic
8	UN	1	PORTA OBJETOS
9	UN	1	VARAO CAPO
10	SV	1	SERVIÇO LANTERNAGEM
11	SV	1	SERVIÇO PINTURA
12	SV	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO POPULAR
13	SV	1	RECARGA DE GAS
14	SV	1	MÃO DE OBRA
15	UND	1	56443KIT EMBREAGEM 190MM/20 ESTRIAS C/ROL
16	UND	1	05772GAHFE RETENTOR TRAS VIRABREQUIM - SAB
17	UND	1	700621SILICONE ADES/VEDANTE DIRKO PRETO...

18	UND	1	TRAVA QUIMICA
19	UND	2	DULUB HIPOIDE S 80W90 GL5 24X1
20	UND	1	PSL55M FILTRO OLEO (LUBRIF) TM5
21	UND	1	PASTILHA FREIO DIANT. 4217080
22	UND	3	MOBIL SUPER 3000 5W30 24X1L
23	UND	2	ABRAC. FITA 9MM 70X89 (3X3.1/2)
24	UND	1	SILICONE ADES/VEDANTE DIRKO CINZA 70ML
25	SV	1	MÃO DE OBRA
26	SV	1	SERVIÇO ELETRICO

### 1.1.3 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

**Fontes de Pesquisa:** cotação de preços em empresas do mesmo ramo.

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras Do PODER LEGISLATIVO realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos, IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

INDICE	EMPRESAS	VALOR TOTAL
1	Xcar Centro Automotivo	R\$ 9.685,73 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
2	JCB PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 10.061,30 (DEZ MIL E SESENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
3	CMR CENTRO AUTOMOTIVO	R\$ 10.012,00 (DEZ MIL E DOZE REAIS)

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas dos decretos e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e do aludido decreto.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas direta com fornecedores, mediante solicitação formal.

**Fórmula para preço médio:** parametrização, calculado por meio da média aritmética.

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PARAMETRIZAÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	2	LANTERNA TR. CORSA SEDAN RE FM. LE 0161	282.33	564.66

2	UN	1	P/CH. ENV. DT. CORSA 00/ LISO S/F 1730	384.33	384.33
3	UN	2	VKDS6122 SUPORTE BARRA TENSORA DIR BASE ST	149.33	298.66
4	UN	2	SKF-KIT ROLAMENTO RODA TRAS	114.8	229.6
5	UN	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBENSANI-KIT	104.83	209.66
6	UN	1	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	203.79	203.79
7	UN	1	eletroventilador Corsa Classic	851.0	851.0
8	UN	1	PORTA OBJETOS	433.33	433.33
9	UN	1	VARAO CAPO	54.75	54.75
10	SV	1	SERVIÇO LANTERNAGEM	2283.33	2283.33
11	SV	1	SERVIÇO PINTURA	1183.33	1183.33
12	SV	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO POPULAR	128.33	128.33
13	SV	1	RECARGA DE GAS	291.66	291.66
14	SV	1	MÃO DE OBRA	250.0	250.0
15	UND	1	56443KIT EMBREAGEM 190MM/20 ESTRIAS C/ROL	725.0	725.0
16	UND	1	05772GAHFE RETENTOR TRAS VIRABREQUIM - SAB	197.0	197.0
17	UND	1	700621SILICONE ADES/VEDANTE DIRKO PRETO...	54.0	54.0
18	UND	1	TRAVA QUIMICA	15.16	15.16
19	UND	2	DULUB HIPOIDE S 80W90 GL5 24X1	33.83	67.66
20	UND	1	PSL55M FILTRO OLEO (LUBRIF) TM5	22.33	22.33
21	UND	1	PASTILHA FREIO DIANT. 4217080	97.80	97.80
22	UND	3	MOBIL SUPER 3000 5W30 24X1L	43.33	130.0
23	UND	2	ABRAC. FITA 9MM 70X89 (3X3.1/2)	8.27	16.55
24	UND	1	SILICONE ADES/VEDANTE DIRKO CINZA 70ML	54.33	54.33

25	SV	1	MÃO DE OBRA	826.66	826.66
26	SV	1	SERVIÇO ELETRICO	346.66	346.66

**Perfaz o valor total médio de R\$ 9.919,68(NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução do serviço será de até a prestação do serviço, conforme duração do serviço a ser contratado.

5.2. O serviço será prestado em localidade a ser definida pela contratante.

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O serviço será destinado para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS OFICIAIS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

6.1.2. O serviço deverá ser realizado na municipalidade e circunscrição do território da cidade de Campos Verdes/GO.

6.1.3. Considerando há necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS OFICIAIS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Faz ser essencial a prestação de serviços especializados de manutenção e reparação, bem como a aquisição de peças para os veículos oficiais da Câmara Municipal. Esses serviços são

essenciais para garantir a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota de veículos utilizada pelos diversos setores da Câmara.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso a empresa for simples nacional deve fornecer comprovante da certidão do simples nacional, caso não seja ficará sujeito a retenções conforme a natureza do serviço ou fornecimento de bens, conforme o ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 11/01/2012.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Efetiva realização do serviço contratado na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

7.2.2.2. Emissão dos certificados para todos os participantes.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do início da realização do evento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico. 7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do Art. 75. É dispensável a licitação: da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação Jurídica:

8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PODER LEGISLATIVO.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.19 && 3.3.90.30.39

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O PODER LEGISLATIVO, até a assinatura da “Autorização de Entrega” do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

10.2. Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.

Campos Verdes/GO, 18 de junho de 2024

**LANIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
GESTOR DE CONTRATO